



Emenda Modificativa nº 2 e Emenda Aditiva nº 4 ao Projeto de Lei nº 7/2024 que 'Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências'.

Os Vereadores que subscrevem, membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, apresentam e requerem a apreciação pelo Plenário da Emenda Modificativa nº 2 e Emenda Aditiva nº 4 ao Projeto de Lei nº 7/2024, nos termos seguintes:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PL 7/2024

O parágrafo 2º do art. 30 do Projeto de Lei nº 7/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30.

§2º Para efeito de incorporação da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, o Poder Legislativo deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Decreto nº 10540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

.....

As metas para o Legislativo Municipal para o exercício de 2025, constante do Anexo Único do Projeto de Lei nº 7/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

LEGISLATIVO

I - Suprir as necessidades de consumo e equipar os setores administrativos e gabinetes parlamentares da Câmara Municipal, por meio da aquisição de materiais de consumo, expediente, limpeza, mobiliários, veículos e equipamentos em geral;

II - Promover a modernização dos setores administrativos e gabinetes parlamentares da Câmara Municipal, por meio do uso de tecnologia de



informação, visando à execução eficiente de suas atividades meio e fim, adquirindo equipamentos de informática e locação de softwares;

(...)

V- Dar continuidade às ações de registro, incorporação, identificação, avaliação, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo por meio da locação ou aquisição de programas de informática, equipamentos de tecnologia de informação e contratação de profissionais especializados em avaliação de bens móveis e imóveis;

(...)

VIII - Construir e/ou ampliar a estrutura física da Câmara de Vereadores.

EMENDA ADITIVA Nº 4 AO PL 7/2024

Fica acrescido o inciso "IX" nas metas para o Legislativo Municipal para o exercício de 2025, constante do Anexo Único do Projeto de Lei nº 7/2024, com a seguinte redação:

IX - Desenvolver ações, por meio da Procuradoria da Mulher, visando zelar pela defesa das mulheres, com implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias; promoção de audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher.

São Gabriel do Oeste, 04 de julho de 2024.

Wagner Trindade
Presidente

Edson Tozetto Baggio
Membro

Kalícia de Brito
Membro